



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

## **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

**Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 410/2009.**

O Prefeito de Novo Horizonte/SC, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019**, visando a contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para os cargos de: **ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, TECNICO EM AGROPECUÁRIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E MOTORISTA**, nos termos da Lei Municipal nº 410, de 21 de setembro de 2009 e Leis Complementares Municipais nº 024/2003; 025/2003 e 026/2003.

### **1 - Do Regime Jurídico e Remuneração**

**1.1** A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 410/2009.

**1.2** O contrato terá a validade de até 31/12/2019.

**1.3** A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas nas Leis Complementares Municipais nº 025/2003 e 026/2003.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

## Dos cargos

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Vencimento	Habilitação
Assistente social	20 hs	01	R\$ 2.022,45	Nível superior em assistência social e registro no órgão da categoria
Nutricionista	20 hs	01	R 2.022,45	Nível superior em Nutrição e registro no órgão da categoria
Auxiliar de enfermagem	40 hs	01	R\$ 1.864,46	Curso Técnico na área de atuação
Técnico em Agropecuária	40 hs	01	R\$ 2.957,63	Curso técnico na área da atuação
Motorista	40 hs	01	R\$ 1.478,78	Ensino fundamental e CNH categoria "D"

## 2 - Das Inscrições

**2.1** As inscrições serão realizadas presencialmente na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, Rua José Fabro, 01, centro, Novo Horizonte/SC.

**2.2** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**2.3** A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**2.3.1** O candidato é responsável pelas informações prestadas na Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

**2.4** Não podem se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Novo Horizonte/SC e que tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

**2.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**

**2.6** Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em impedimento para a contratação:

- a) a nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;
- e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**2.7** Poderão se inscrever homens ou mulheres que atendam aos requisitos acima descritos, inclusive portadores de necessidades especiais, desde que o grau de incapacidade não prejudique o pleno desempenho das atribuições do cargo, o que será atestado por exame médico pericial.

**2.7.1** As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo artigo 37, VIII da CF, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer às vagas conforme indicado neste Edital.

**2.7.2** Às pessoas com deficiência, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. A ordem de chamamento de candidatos inscritos na condição de PNE será para o melhor classificado a 25ª (vigésima



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

quinta) vaga a segunda a 50<sup>a</sup> (quinquagésima) ou obedecendo a sua classificação normal anterior, se for o caso.

**2.7.3** Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no presente Teste Seletivo, desde que declare a deficiência de que é portador.

**2.7.4** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à Prova de Títulos.

**2.7.5** Após a avaliação da Prova de Títulos, serão elaboradas duas listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos classificados, e uma especial, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.

**2.7.6** As vagas reservadas nos termos do item 2.7.2 deste Edital ficarão liberadas, se não houver ocorrido à inscrição, no Teste Seletivo, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.

**2.7.7** No ato da inscrição para concorrer à vaga, os portadores de deficiência deverão informar a sua condição .

**2.7.8** Na falta de candidatos aprovados para o preenchimento da vaga reservada aos deficientes, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados.

**2.8** Após efetivar a inscrição, não serão possíveis incluir ou alterar informações, ou anexar quaisquer documentos ou comprovantes.

**2.9** São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**2.10** É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município e/ou por meio da Internet ([www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br)), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

### **2.11 Cronograma do Processo Seletivo Simplificado**

Abertura das inscrições: 28/06/2019

Encerramento das inscrições: 23/07/2019

Publicação das inscrições deferidas/indeferidas: 24/07/2019

Recurso quanto às inscrições indeferidas: 26/07/2019

Homologação das inscrições: 27/07/2019

Divulgação do resultado provisório: 29/07/2019

Recurso quanto ao resultado provisório: 31/07/2019

Resultado final do processo seletivo: 02/08/2019

## **3 - Da Prova de Títulos**

**3.1** Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço.

### **3.1.1** Escolaridade:

**3.1.1.1** O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, **conforme o cargo de inscrição** por meio dos títulos informados no ato da inscrição, será eliminado do Processo seletivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**3.1.1.2** A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos- ANEXO I.

**3.1.1.3** A Escolaridade deverá ser comprovada conforme Tabela de Avaliação de Títulos – ANEXO I.

**3.1.1.4** Os títulos informados deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial e deverão ser da área de atuação.

**3.1.1.5** Os cursos de informática serão considerados até a carga horária de 10 horas e será atribuída uma única pontuação, **exceto para o cargo de motorista que não será considerado.**

**3.1.2** Tempo de Serviço:

**3.1.2.1** Será pontuado o tempo de serviço, **conforme o cargo de inscrição.**

**3.1.2.2** O Tempo de Serviço em estabelecimentos privados e de outros Órgãos Público, deve ser comprovado mediante Certidão emitida pela repartição à qual foi prestado o serviço ou apresentação da CTPS.

**3.1.2.3** O candidato deverá somar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em anos, meses e dias.

**3.1.2.4** Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem e Cargos Comissionados não serão aceitos e não poderão ser informados.

**3.2** A escolha dos títulos para cada item, observada a Tabela de Avaliação de Títulos - ANEXO I deste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão Examinadora cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

#### **4 - Da Entrega da Documentação Comprobatória**

**4.1** Os documentos deverão ser apresentados no ato da inscrição, pessoalmente ou por procurador habilitado por instrumento particular de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

procuração, com firma reconhecida, e deverá ser feita na Secretaria de Administração, localizada na Rua José Fabro, 01, centro, Novo Horizonte/SC, impreterivelmente no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, entre os dias 28/06/2019 à 23/07/2019, portando os documentos, ou **cópia autenticada em cartório**, quando não apresentado o documento original:

- a) RG e CPF;
- b) Originais e Cópias Legíveis e em bom estado de conservação dos Títulos de Escolaridade obrigatórios e facultativos informados na Inscrição;
- c) Originais e Cópias Legíveis e em bom estado de conservação dos comprovantes de Tempo de Serviço;

**4.2** Somente serão analisadas as documentações devidamente protocoladas no prazo informado no item 4.1.

**4.3** Não serão aceitas documentações entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

**4.4** Os candidatos que não protocolarem a entrega da documentação comprobatória serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

**4.5** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

**4.6** Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos aos candidatos, por esse motivo, não devem ser protocolados os documentos originais, apenas cópias autenticadas (em cartório ou reconhecida pelo Departamento de Recursos Humanos).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

## **5. Dos recursos**

**5.1** Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições; e quanto ao resultado provisório dos aprovados.

**5.1.1** Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

**5.2** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo e na Secretaria de Administração, localizada na Rua José Fabro, 01, centro, Novo Horizonte/SC, impreterivelmente no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, interpostos no seguinte prazo:

- a) 2 (dois) dias úteis, da publicação do indeferimento da inscrição;
- b) 2 (dois) dias úteis, da divulgação do resultado provisório dos aprovados.

**5.3** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio das fichas constantes nos Anexos II e III deste edital.

**5.4** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

**5.5** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

**5.6** A comissão examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

## **6 - Da classificação**

**6.1.** Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

**6.2. A avaliação da prova de títulos será feita conforme Tabela do Anexo I.**

**6.3.** Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

**6.4.** Em caso de resultados iguais na prova de títulos serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação na escolaridade;
- b) maior pontuação no tempo de serviço;
- c) maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

**6.4.1.** Persistindo o empate proceder-se-á a um sorteio entre os envolvidos.

**6.5.** Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e no site [www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br), nas datas constantes do item 2.11 deste edital.

## **7 - Da convocação**

**7.1** A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**7.2** A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

**7.3** Ao candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado 003/2019 será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez.

**7.4** Os candidatos que assumirem as vagas deverão passar por avaliação médica, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina;

**7.4.1** O custeio dos referidos exames será de responsabilidade exclusiva do candidato.

## **8 - Da contratação**

**8.1** O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 410/2009.

**8.2** Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados para assumir a vaga e deverão apresentar a documentação contida no Anexo IV.

**8.3** A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

**8.3.1** Nos termos do que preceitua a Constituição Federal é vedada a posse de candidatos aposentados por invalidez, bem como daqueles com idade inferior a 18 (dezoito) anos ou superior a 75 (setenta e cinco) anos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**8.4** A contratação dar-se-á após a assinatura do contrato, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados para assinar o devido termo.

**8.5** Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado inflija em: Ausência no serviço, faltas, abandono do serviço, mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário dia e local de serviço, não atendimento aos requisitos mínimos no que se refere aos Conhecimentos para o cargo, bem como as atribuições, obrigações gerais e específicas do cargo, será feito a rescisão do contrato, se assim for o entendimento da Administração, mediante processo administrativo.

## **8.6 Das atribuições do cargo**

### **8.6.1 - MOTORISTA.**

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos; Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Atender as necessidades de deslocamento a serviço, registrando ocorrências; Auxiliar Portadores de Necessidade Especiais; Executar outras tarefas afins.

CARGA HORÁRIA : 40 horas semanais.

### **8.6.2 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente; dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

sociais do homem do campo; orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos; prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores. atender consultas feitas por lavradores e criadores; orientar a produção, administração e planejamento agropecuária; organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral; orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal; orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo; prestar assistência e orientação aos programas de extensão rural; orientar trabalhos de conservação do solo; participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas; participar de previsões de safras; prestar assistência no tocante ao crédito agrícola; orientar a produção de sementes e mudas; executar outras tarefas semelhantes

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

### **8.6.3 - ASSISTENTE SOCIAL**

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades. Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário. Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família. Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial. Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde. Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se da aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais. Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população. Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social. Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde. Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição. Desempenhar tarefas semelhantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

#### **8.6.4 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**ATRIBUIÇÕES:** preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enterocisma, enema, calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios, circular em sala de cirurgia, se necessário, instrumentalizar; executar atividades de desinfecção e esterilização; fazer visita Domiciliar; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, proceder a limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e Técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados á alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-mortem participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição; participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; fazer notificações de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado; administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem; participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; efetuar visita Domiciliar; solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; atender ao telefone,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

campanha e sinais luminosos; manter a ordem e a limpeza no local de trabalho; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; executar outras tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

#### **8.6.5 - NUTRICIONISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação e do trabalho, entre outros; realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos; proceder ao controle de estoque, preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho; cumprir o código de ética profissional; participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; desempenhar outras tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

#### **8.6. Obrigações gerais:**

- a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações;
- b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas pelo órgão;
- c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc);
- d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

## **9 - Das disposições gerais:**

**9.1.** O Processo Seletivo Simplificado 003/2019 será supervisionado, avaliado, coordenado e executado pela Comissão constituída por servidores públicos da Administração Municipal, devidamente designados para esta finalidade através do Decreto nº 2554 de 25 de Junho de 2.019.

**9.2** O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a conseqüente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**9.3** O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento poderá optar pela inserção do seu nome no final da lista de classificação da respectiva função ou desistir definitivamente da vaga, podendo, no primeiro caso, ser novamente convocado, a critério da Administração Municipal, enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 003/2019. Não comparecendo na data e horário estipulados presumir-se-á a desistência do candidato.

**9.4** Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

**9.5** As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**9.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses.**

9.7 O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

9.8 A extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 003/2019, pela Secretaria de Administração e pela Procuradoria Geral do Município de Novo Horizonte/SC, em conformidade com este edital e com a legislação vigente.

Novo Horizonte/SC, em 28 de junho de 2019.

**Vanderlei Sanagiotto**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

## ANEXO I

### TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

#### NIVEL SUPERIOR.

TITULO	PONTUAÇÃO
Graduação	5,0
Pós graduação	5,0
Mestrado	5,0
Curso de aperfeiçoamento	1,0 para cada hora de curso

#### NIVEL TÉCNICO

TITULO	PONTUAÇÃO
Curso Técnico	5,0
Curso de aperfeiçoamento	1,0 para cada hora de curso

#### MOTORISTA.

TITULO	PONTUAÇÃO
Graduação	5,0
Ensino Médio	5,0
Ensino Fundamental	5,0
Curso de aperfeiçoamento	1,0 para cada hora de curso

#### TABELA DE AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PARA TODOS OS CARGOS. (A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO E ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO).

Tempo de serviço	de	Empresa	Data /admissão/demissão
Número de dias	de		

- Contagem se dará por ano/mês/dias



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**ANEXO II**  
**FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO INDEFERIMENTO DA**  
**INSCRIÇÃO**

**RECURSO AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 003/2019**

À Comissão Organizadora:

Candidato: \_\_\_\_\_

Inscrição Nº: \_\_\_\_\_

Requer reconsideração da decisão de indeferimento de minha inscrição, conforme abaixo:

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Documento(s) Anexado(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Novo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do Candidato(a)

**Parecer da Comissão:**

( ) Deferido ( ) Indeferido



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

Assinaturas:

**ANEXO III**

**FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RESULTADO PROVISÓRIO**  
**RECURSO AO INDEFERIMENTO DE RESULTADO PROVISÓRIO –**  
**PROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 003/2019**

À Comissão Organizadora:

Candidato: \_\_\_\_\_

Inscrição Nº: \_\_\_\_\_

Requer reconsideração da decisão de resultado provisório, conforme abaixo:

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Documento(s) Anexado(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Novo Horizonte/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do Candidato(a)

**Parecer da Comissão:**

( ) Deferido ( ) Indeferido



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

Assinaturas:

#### **ANEXO IV**

### **ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA).**

**01 Foto 3x4 (Colorida Recente)**

**Carteira de Identidade (RG)– (Cópia)**

**CPF – (Cópia)**

**Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)**

**Certificado de Reservista – (Cópia – Para candidatos do sexo masculino)**

**Carteira Nacional de Habilitação.**

**Candidato a cargo regulamentado deverá comprovar a inscrição e regularidade no órgão de classe, quando exigível pelo mesmo – (Cópia)**

**Carteira de Trabalho (página da foto e o verso) – (Cópia)**

**PIS ou PASEP – (Cópia)**

**Comprovante de Residência (atualizado) – (Cópia)**

**Comprovantes de Nível de Escolaridade e Especialização (diploma ou certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar compatível com o cargo) reconhecido pelo MEC – Cópia)**

**Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se for o caso)- (Cópia)**

**CPF e RG de Cônjuge e/ou Dependente (se for o caso) – (Cópia)**

**Certidão de Nascimento ou RG Filhos menores de 18 anos – (Cópia)**

**CPF Filhos menores de 18 anos – (Cópia)**

**Atestado de Antecedentes Criminais (Original) (se o RG for do Paraná) ou Certidão Negativa da Justiça Estadual (Civil, Criminal e Fiscal) (Original) – expedida pelo Fórum (retira no Fórum do local de residência)**

**Declaração de Bens e Valores (Original – Modelo Padrão e assinatura no ato da entrega do documento)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão e assinatura no ato da entrega do documento)**

**Declaração de não demissão em serviço público (Original – Modelo Padrão e assinatura no ato da entrega do documento)**

**Atestado Médico de aptidão para o cargo (emitido por médico a critério do candidato) – servidores admitidos por Teste Seletivo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE PROTOCOLO: \_\_\_\_\_ (Preenchido pela Comissão)

CARGO DA INSCRIÇÃO: ( ) Assistente Social ( ) Nutricionista ( ) Auxiliar de Enfermagem  
( ) Técnico em Agropecuária ( ) Motorista

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) masc. ( ) fem.

Doc. de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Exp. \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Concorre à vaga de deficiente? ( ) sim ( ) não

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como, que os dados informados são expressão da verdade e de minha inteira responsabilidade.

Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, para admissão, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo seletivo.

Novo Horizonte/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

***Via do candidato.***

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ DO \_\_\_\_\_ CANDIDATO:

\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CARGO DA INSCRIÇÃO: ( ) Assistente Social ( ) Nutricionista ( ) Auxiliar de enfermagem  
( ) Técnico em Agropecuária ( ) Motorista

RECEBIDO POR: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_